

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

A Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2022 foi desconvocada devido a realização de Audiência Pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a ser realizada no Plenário 1º de Maio, nos termos do RDP nº 11/22, conforme art. 155 do Regimento Interno.

SUPERVISÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS - CCI

CCI-1 – EQUIPE DE EVENTOS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REGULAMENTO DO 25º TROFÉU “SÃO PAULO: CAPITAL MUNDIAL DA GASTRONOMIA 2022”

A Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, Lazer, da Gastronomia e dos Eventos da Câmara Municipal de São Paulo, considerando o art. 6º, § 1º e § 2º do Decreto Legislativo nº 16 de 27/06/2002, alterado pelo Decreto Legislativo 91/2019, torna público o Regulamento do Troféu “São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia”, 25ª Edição, conforme abaixo:

REGULAMENTO 2022:

((NH))I – DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

O Troféu “São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia” é um prêmio institucional da Câmara Municipal de São Paulo, criado pelos Decretos Legislativos 81/1997, 16/2002 e alterados pelo Decreto Legislativo 91/2019.

II – DOS OBJETIVOS

Incentivar a mídia especializada a divulgar a gastronomia paulistana, da cidade de São Paulo que detém o título de Capital Mundial da Gastronomia.

III – DAS CATEGORIAS

O Troféu abrange as seguintes categorias:
 I – Reportagem publicada em jornal editado no Brasil;
 II – Reportagem publicada em revista editada no Brasil;
 III – Reportagem difundida por emissora de rádio;
 IV – Reportagem difundida por emissora de televisão (canais abertos e fechados);
 V – Reportagem escrita difundida pela internet;
 VI – Reportagem em formato vídeo difundida pela internet;
 VII – Reportagem em formato áudio difundida pela internet;
 VIII – Foto publicada em jornal, revista ou na mídia eletrônica;
 IX – Guia - impresso ou eletrônico - com indicações da gastronomia na Cidade de São Paulo;
 X – Programa de televisão especializado em gastronomia;
 XI – Revista de gastronomia, incluindo as publicadas por sindicatos e associações do setor;
 XII – Trabalho Acadêmico (TCC) - trabalhos acadêmicos com temas relacionados a “Gastronomia na Cidade de São Paulo” elaborado por estudantes de cursos superiores de Turismo, Gastronomia, Hotelaria, Jornalismo, Rádio, TV e Internet.

XIII – Aplicativos destinados a facilitar o acesso a informações sobre gastronomia na cidade de São Paulo e páginas em redes sociais (Instagram, Facebook ou TikTok) que divulguem a oferta gastronômica da cidade de São Paulo.
 Parágrafo Único - Não havendo concorrentes para uma das categorias, a esta o Prêmio não será outorgado, limitando-se apenas às demais categorias.

Caso o trabalho não atinja a avaliação mínima definida pela Comissão (nota) mesmo que haja apenas um inscrito na categoria, não haverá premiado na categoria.
IV – DA PARTICIPAÇÃO
 Os trabalhos divulgados na mídia devem ser relativos ao período de 11 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: Todas as matérias, fotografias e trabalhos deverão ser exclusivamente voltados à Gastronomia da cidade de São Paulo, nas suas mais diversas expressões: culinária internacional, nacional, regional, vegetariana, vegana, naturalista e as que utilizam PANCS; desde que estejam representadas e divulgadas na cidade de São Paulo. Não serão aceitas receitas e/ou dicas culinárias. Cada autor poderá participar com até 3 (três) trabalhos, no máximo, um em cada categoria. Os trabalhos inscritos em uma categoria não poderão ser inscritos em outra.

É vedada a participação de funcionários da Câmara Municipal de São Paulo e membros da Comissão Julgadora do Troféu São Paulo Capital Mundial da Gastronomia.
V – DAS INSCRIÇÕES
 As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas até o dia 09 de setembro de 2022, às 23h59min, somente por e-mail, a ser enviado para trofeugastronomia@saopaulo.sp.leg.br contendo:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no portal da Câmara Municipal: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/gastronomia>, que deverá ser baixada, preenchida e encaminhada juntamente com o material inscrito.
- b) Os dados inseridos na ficha são de responsabilidade exclusiva do(a) inscrito(a) e o preenchimento correto é fundamental para a emissão do certificado de participação, confecção das honrarias e/ou eventual necessidade de contato.
- c) material adicional, limitado ao máximo de 25 MB (no caso de anexos) ou enviado por meio de links de espaços de armazenamento on-line (Google Drive, Dropbox, wetransfer, etc.) ou ainda links de publicações realizadas em mídias sociais, conforme a categoria:
 1. Mídia Impressa: cópia da publicação em extensão .pdf;
 2. Rádio: cópia da matéria em extensão .wav ou .mp3;
 3. Vídeo: cópia da matéria em extensão .mov ou .mp4;
 4. Internet: entrega de link da matéria ou de arquivo em extensão .pdf em alta resolução, sendo que apenas poderão concorrer reportagens que tenham sido criadas originalmente para a internet e publicadas neste meio;
 5. Fotografias: envio da imagem em alta resolução (300 dpi), em extensão .jpg ou .png, contendo o crédito da foto, bem como link de onde foi publicada;
 6. Revista, livro e guia: material em formato eletrônico em extensão .pdf;
 7. Trabalho Acadêmico (TCCs): entrega do trabalho em extensão .pdf. Obrigatório constar o nome do orientador do projeto, bem como dos membros do grupo;
 8. Aplicativos:
 - Descritivo contendo o nome do aplicativo e texto explicativo das funcionalidades;
 - Vídeo demonstrativo do app, com até 5 minutos de duração, em extensão .mov ou .mp4, de tamanho máximo de 1GB.

O app deve estar publicado nas plataformas Google Play Store ou Apple Store e disponível para download e utilização na modalidade free, freemium ou premium. Caso seja premium, a avaliação se dará somente pelas funcionalidades gratuitas. Todas as funcionalidades devem estar operacionais.

VI – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Comporá a Comissão Julgadora, todos os membros da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer, da Gastronomia e dos Eventos da Câmara Municipal de São Paulo, além de outros membros, escolhidos pela maioria absoluta da Comissão Extraordinária; ligadas ao setor e de significativa relevância, excluindo-se todos

os que direta ou indiretamente possam ter interesse na premiação.

A Comissão Julgadora é soberana e definirá a dinâmica de seu funcionamento. Contra sua decisão não caberá qualquer tipo de contestação ou recurso.

VII – DA PREMIAÇÃO

Os vencedores de cada categoria receberão “Salva de Prata” em reconhecimento público e “Menções Honrosas” quando a Comissão Julgadora assim o decidir. Os trabalhos vencedores somente serão divulgados durante Sessão Solene de premiação, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo em data e horário a serem divulgados oportunamente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Paulo reserva-se o direito de:

- a) Utilizar os trabalhos selecionados por prazo indeterminado;
 - b) Não devolver aos participantes o material da inscrição;
 - c) Não efetuar, sob nenhuma forma, pagamento de direitos autorais;
 - d) Não se responsabilizar por cópias, plágios ou fraudes.
- A foto premiada na categoria VIII no ano de 2022 será utilizada e destacada no material de divulgação do prêmio, na edição seguinte.
- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora do Troféu “São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia” avaliará os trabalhos inscritos utilizando os seguintes critérios:

- Categorias I, II, IV, V, VI, X, XI: Originalidade, Criatividade, Clareza, Pertinência com o tema, Estética.
 Categoria III e VII: Originalidade, Criatividade, Clareza, Pertinência com o tema, Impacto auditivo.
 Categoria VIII: Originalidade, Criatividade, Pertinência com o tema, Impacto visual.
 Categoria IX: Originalidade, Criatividade, Clareza, Pertinência com o tema, Facilidade de consulta.
 Categoria XII: Originalidade, Criatividade, Clareza, Pertinência com o tema, Confiabilidade nas fontes consultadas.
 Categoria XIII: Originalidade, Criatividade, Clareza, Pertinência com o tema, Desempenho, Recursos e funcionalidade, Segurança, Compatibilidade de plataformas (Android e IOS) e Confiabilidade.
- IMPORTANTE:** todas as categorias deverão apresentar boa qualidade do material inscrito como: edição especialmente nas matérias com imagens; diversidade de categorias, regiões, serviços, restaurantes para os guias - impressos ou eletrônicos; todos os materiais inscritos devem estar relacionados, claramente, com a gastronomia na cidade de São Paulo. Caso o conteúdo não seja ligado diretamente a cidade de São Paulo, a inscrição será automaticamente desclassificada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PROCESSO CMSP-PAD-2022/00138
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho e realização de exames complementares.
ASSUNTO: Substituição de pregoeiro
 "Tendo em vista o CMSP-DES-2022/07996, encaminhado ao presente indicando a servidora Andrea de Paula Pilon Kamirama com pregoeira, durante o período de férias do servidor Pedro Lisboa Bonadio."

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIA 28 DE ABRIL DE 2022 – QUINTA-FEIRA 10:00 - 11:30 Reunião Ordinária Semipresencial da Subcomissão de Cultura
- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Sala Tiradentes - 8º Andar Elaine do Quilombo Periférico - PSOL 13:00 - 14:00 Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e Direito dos Animais Auditório Prestes Maia - 1º Andar Xexéu Tripoli - PSDB 15:00 - 16:30 Palestra: "Inteligência Emocional e Empregabilidade"
Sala Sérgio Vieira de Melo - 155 Equipe de Seleção, Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal (SGA-14) 15:00 - 17:00 Audiência Pública Semipresencial da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Tema: "Debater a Proposta de Substitutivo ao PL 239/2018"
Plenário 1º de Maio - 1º Andar Paulo Frange - PTB 18:00 - 22:00 Solenidade para a Entrega de Condecorações - Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz (ABFIP) Salão Nobre - 8º Andar Rodolpho Despachante - PSC 19:00 - 22:00 Fórum de Educação para Migrantes Internacionais Auditório Prestes Maia - 1º Andar Eliseu Gabriel - PSB

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE

PORTARIA SG/GAB Nº 03/2022

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Boas Práticas e de Integração ao Sistema de Controle Externo - NBP, vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP;

CONSIDERANDO o crescente demanda de relacionamento deste Tribunal com as demais entidades integrantes do Sistema de Tribunais de Contas do país, compreendendo os demais Tribunais de Contas Brasileiros, a Associação de Membros de Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar o aumento da eficiência e efetividade das ações de controle externo, em conformidade com o previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por meio de busca ativa por boas práticas para a Administração Pública;

DETERMINA:
 Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Boas Práticas e de Integração ao Sistema de Controle Externo - NBP, vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 2º O NBP, subordinado diretamente ao Gabinete da Presidência, exercerá atividade especializada de apoio estratégico e integração institucional, tendo por atribuições:

- I – realizar estudos sobre boas práticas nacionais e internacionais para a Administração Pública, com vistas a subsidiar o exercício do controle externo;
- II - assessorar o Presidente do Tribunal quando participar de entidade representativa do Sistema de Tribunais de Contas, realizando a coordenação das atividades técnicas e administrativas correspondentes;
- III – assessorar e/ou representar, quando designado, o Presidente do Tribunal nos assuntos relativos à ampliação das relações institucionais, no desempenho de atividades locais e de âmbito nacional, fomentando a participação do órgão nos projetos em parceria com demais entidades do Sistema de Tribunais de Contas;
- IV – representar, quando designado pelo Presidente, o Tribunal perante outros órgãos e entidades representativas do Sistema de Tribunais de Contas, divulgando ações e realizando intercâmbio de informações;
- V – atuar como instância indutora da inovação, da qualidade e na efetividade das atividades de controle externo, sem prejuízo das atividades realizadas por outras unidades;
- VI – coordenar, por delegação da Presidência, a execução de projetos estratégicos das entidades do Sistema de Controle Externo Brasileiro;
- VII – desenvolver outras atividades designadas pela Presidência.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo NBP são de meio e não possuem natureza de fiscalização ou demais atividades de competência própria da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, nos termos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 3º. O NBP terá seu quadro técnico composto por servidores em exercício no Tribunal designados pela Presidência.

§ 1º O Coordenador do NBP será nomeado pelo Presidente do Tribunal, sendo escolhido dentre os servidores efetivos do quadro técnico.

§ 2º O Gabinete da Presidência dará o suporte necessário às atividades administrativas do NBP.

Art. 4º. Esta Portaria SG/GAB entra em vigor na data de sua publicação.

a)JOÃO ANTONIO – Presidente

PORTARIA Nº 198/2022

JOÃO ANTONIO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 DESIGNAR LIVIO MARIO FORNAZIERI, registro TC nº 819, como Coordenador do Núcleo de Boas Práticas e de Integração ao Sistema de Controle Externo - NBP, nos termos da Portaria SG/GAB nº 03/2022.

a)JOÃO ANTONIO – Presidente

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Port. 193/2022 – Designando Gardênia Oliveira dos Santos Nunes, reg. TC 1.563, para substituir Barbara Nogueira Martins no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por motivo de licença-gestante, no período de 4 a 19.4.2022.

Port. 194/2022 – Designando Alessandra Valente Campos, reg. func. 645.375, para substituir Barbara Nogueira Martins no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por motivo de licença-gestante, no período de 20.4 a 29.9.2022.

Port. 195/2022 – Designando Almir Correa de Moraes, reg. func. 538.401, para substituir Sizefredo Silva de Sousa no cargo de Assessor de Gabinete III, vencimento básico QTCC-01, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outro cargo, a partir de 25.4.2022.

Port. 196/2022 – Designando Leonardo André de Oliveira, reg. TC 20.308, para substituir Anne Tobos Melnikoff na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 4, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outra função gratificada, a partir de 2.5.2022.

Port. 197/2022 – Designando Suzana Mariko Nakau Azuma, reg. TC 735, para substituir Rafael Oshiro Kobashigawa na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Registro Contábil, FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outra função gratificada, a partir de 2.5.2022.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LICENÇA-GESTANTE (180 dias) – DEFERIDO
 e-TCM 6937/2022 – Bárbara Nogueira Martins – de 3.4 a 29.9.2022.

JUÍZO SINGULAR

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

R E L A Ç Ã O 3 6 0 / 2 0 2 2

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS TÍTULOS COMPETENTES:

CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM
 1)TC 4582/2018 – Maria Helena Maretta Chinellato RF 724.883.1/2 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Por invalidez permanente com proventos integrais, conforme Artigo 40, § 1º, I, da CF 88, com redação da EC 41/03 e artigo 6º-A, acrescido pela EC 70/2012 (2017-0.149.092-3)

2)TC 15289/2019 – Maria Helena Maretta Chinellato RF 724.883.1/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Por invalidez permanente com proventos integrais, conforme Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88, com redação da EC 41/03 e artigo 6-A, acrescido pela EC 70/2012 (2017-0.149.092-3)

PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA (ART. 117, I, DO REGIMENTO INTERNO).

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO

SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

R E L A Ç Ã O 3 6 1 / 2 0 2 2

(PROCESSOS ELETRÔNICOS)

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS TÍTULOS COMPETENTES:

CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM
 1)TC 9435/2018 – Marlene da Silva Matheus RF 567.532.4/2 Agente Escolar – SME – Por invalidez permanente com proventos integrais, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF 88, com redação da EC 41/03 e artigo 6º-A, acrescido pela EC 70/2012 (2010-0.295.427-0)

2)TC 10428/2018 – Maria das Graças Ribeiro RF 607.666.1/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2018-0.054.775-3)

3)TC 10963/2018 – Maria Aparecida de Andrade Pandolfo RF 612.650.2/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.315.274-6)

4)TC 11028/2018 – Ivete Santos RF 578.306.2/2 Agente de Apoio – SMADS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da E.C. nº 47/05 (2018-0-072.448-5)

5)TC 11461/2018 – Lucimar Sorato Escudeiro Rodrigues RF 616.517.6/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2018-0.052.651-9)

6)TC 12433/2018 – Mario Martins RF 636.467.5/1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – SMS – Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1, III, CF/88 com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 (2010-0.025.238-4)

7)TC 13016/2018 – Jussara Kupper da Silva Machado RF 563.524/1 Analista – SG – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2018-0.007.103-1)

8)TC 13132/2018 – Maria Geralda da Silva Damaceno RF 521.761.0/3 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2018-0.087.162-3)

9)TC 13146/2018 – Vera Lucia Vieira da Silva RF 534.923.1/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2014-0.266.537-3)

10)TC 13153/2018 – Maria Eunice Fuzii Baba RF 585.790.2/2 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.199.757-9)

11)TC 13169/2018 – Maria Gorette Gonzaga de Oliveira RF 607.709.9/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.213.439-6)

12)TC 13285/2018 – Marisa Viana Mingrone Omae RF 578.118.3/1 Auxiliar Administrativo de Ensino – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2018-0.086.239-0)

13)TC 13406/2018 – Neuzia Batista da Silva RF 719.907.4/1 Agente Escolar – SME – Voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Artigo 40§ 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 (2018-0.057.878-0)

14)TC 964/2019 – Vanda Maria da Aparecida Sousa RF 545.653.3/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.058.153-0)

15)TC 1104/2019 – Josane Cavalheiro RF 663.886.4/3 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2017-0.037.212-9)

16)TC 1547/2019 – Maria Helena da Silva RF 507.200.0/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2014-0.198.516-1)

17)TC 1550/2019 – Maria de Lourdes Nunes Batista Corte RF 563.570.5/1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2014-0.211.986-2)

18)TC 1562/2019 – Joana Darc da Silva RF 545.939.7/2 Agente Escolar – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2014-0.355.057-0)

19)TC 1725/2019 – Evanice Teixeira Leite RF 526.906.7/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2014-0.045.329-8)

20)TC 3011/2019 – Iara Aparecida Emiliano de Souza RF 608.977.1/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/05 (2014-0.113.145-6)

21)TC 3017/2019 – Roseli Barbosa Fonseca Pereira RF 551.205.1/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2014-0.079.791-4)

22)TC 3027/2019 – Vera Lucia Nicoletti de Oliveira RF 576.013.5/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2012-0.228.140-7)

23)TC 3051/2019 – Stênio Pereira Barreto RF 577.974.0/2 Analista de Saúde – Médico – SMS – Voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1, III, CF/88, conforme EC 20/98 e EC 41/03 (2017-0.065.930-4)

24)TC 3094/2019 – Marlene Ferreira Tavares Forte RF 608.623.3/2 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2014-0.263.299-8)

25)TC 3127/2019 – Joana Lucio da Silva Pires RF 666.968.9/1 Inspeção de Alunos – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.331.809-1)

26)TC 3159/2019 – Evanilza Costa de Oliveira Bellini RF 515.460.0/3 Auxiliar Técnico de Educação – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.331.703-6)

27)TC 3199/2019 – Antonia de Oliveira Lopes RF 665.054.6.1 Agente Escolar SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.341.744-8)

28)TC 3209/2019 – Elizabeth Aparecida Marinho RF 507.628.5/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.273.487-3)

29)TC 3539/2019 – Vera Lucia de Castro RF 572.149.1/3 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2012-0.219.701-5)

30)TC 3583/2019 – Suelly Almeida Santos do Carmo RF 538.066.9/3 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 6º da EC 41/03 (2015-0.137.821-6)